



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 51/2017

**ADICIONA §7º AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 51/2017.**

Art. 1º Fica acrescido §7º ao Artigo 3º do Projeto de Lei Complementar 51/2017 com a seguinte redação:

"§7º Os benefícios previstos nesta Lei serão pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal 13.014 trouxe a previsão de pagamento de diversos benefícios assistenciais preferencialmente às mulheres responsáveis por cada unidade familiar.

Embora a legislação federal aplique-se aos benefícios eventuais, a menção expressa a esta preferência não consta no PLC 51/2017, razão pela qual, no local adequado, requer-se a inclusão do texto desta emenda para validação da previsão da legislação federal.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB